

TERMO DE ADITAMENTO

**PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO 061/2021,
CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ E A EMPRESA
INSTITUTO CASAGRANDE EDUCAÇÃO LTDA**

Pelo presente Termo de Aditamento celebrado de um lado o **MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.025.940/0001-09, com sede localizada na Avenida Doutor Jerson Dias, n.º 500, Bairro Estiva, Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Planejamento, Sra. **Edna Maria Lopes Dias**, brasileira, casada, portadora do Registro Geral MG-13.640.692, inscrita no CPF/MF sob o n.º 069.247.726-84, residente e domiciliada na Rua João Targino Borges, Nº 177, Bairro Vila Rubens, Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, CEP 37.505-151, doravante simplesmente denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado à Empresa **INSTITUTO CASAGRANDE EDUCAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.288.680/0001-07, com sede na Av. do Batel, Nº 1230, conj. 405, 4º andar, Bairro Batel, Município de Curitiba, Estado de Paraná, CEP 80.420-090, neste ato representada por seu representante legal o Sr. RONALDO VINICIUS CASAGRANDE, brasileiro, empresário, casado, portador do Registro Geral nº 4.752.955-7 SESP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 900.312.619-49, residente e domiciliado na Rua Hermenegildo Luca, nº 101, casa 89, Bairro São Brás, Município de Curitiba, Estado de Paraná, CEP 82.310-110, doravante simplesmente denominada de **CONTRATADA**, resolvem aditar o Contrato acima referido, para modificar o item 02 da Cláusula Sétima, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA:
CLÁUSULA SÉTIMA:

DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SÉTIMA
DO VALOR

Ficam acrescidos 19,40 % sobre a quantidade do contrato em referência, ou seja, 13 (treze) inscrições, no valor de R\$ 120,00 cada, conforme solicitado no Memo nº 183/DCFC/SEMED/2021. Perfazendo o total de 80 (oitenta) inscrições.

O valor do presente contrato será de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)

CLÁUSULA SEGUNDA:

RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** ratificam todas as demais cláusulas do Contrato, não modificadas expressamente e que não colidam com o presente Termo de Aditamento.

E por estarem às partes de pleno acordo em tudo que se encontra disposto neste instrumento, firmam-no em três – 03 – vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Itajubá-MG, 06 de maio de 2021.

MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ
Edna Maria Lopes Dias
Secretária Municipal de Planejamento

INSTITUTO CASAGRANDE EDUCAÇÃO LTDA
RONALDO VINICIUS CASAGRANDE
CONTRATADA

VISTO DO PROJU: